



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1891**

**Ji-Paraná (RO), 27 de agosto de 2014**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISOS DE ANULAÇÃO.....	PÁG. 04
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 04
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 04
PUBLICAÇÃO DE PENSÃO FPS..	PÁG. 04
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 05

### DECRETOS

**DECRETO N. 3443/GAB/PM/JP/2014**  
**22 DE AGOSTO DE 2014**

Exonera Fátima Aparecida Carlos Alves, do cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Segurança, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando nº 70/SEMOSP/14, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Fátima Aparecida Carlos Alves**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Área I de Segurança**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2014.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**Jair Marinho**  
*Secretário Municipal de Administração*

**DECRETO N. 3444/GAB/PM/JP/2014**  
**22 DE AGOSTO DE 2014**

Exonera José Luiz de Paula Silva, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando nº 72/SEMOSP/14, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **José Luiz de Paula Silva**, do cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2014.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de julho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**Jair Marinho**  
*Secretário Municipal de Administração*

**DECRETO N. 3445/GAB/PM/JP/2014**  
**22 DE AGOSTO DE 2014**

**Exonera Lauro Gomes Pereira**, do cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná**.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 73/SEMOSP/14, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Lauro Gomes Pereira**, do cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2014.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**Jair Marinho**  
*Secretário Municipal de Administração*

**DECRETO N. 3446/GAB/PM/JP/2014**  
**22 DE AGOSTO DE 2014**

Exonera Jean Marcos Gonçalves de Oliveira, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 70/SEMOSP/14, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Jean Marcos Gonçalves de Oliveira**, do cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de julho de 2014.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**Jair Marinho**  
*Secretário Municipal de Administração*

**DECRETO N. 3447/GAB/PM/JP/2014**  
**22 DE AGOSTO DE 2014**

**Exonera Edmar Sena Jatobá**, do cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná**.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 80/SEMOSP/14, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Edmar Sena Jatobá**, do cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de agosto de 2014.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**Jair Marinho**  
*Secretário Municipal de Administração*

**DECRETO N. 3448/GAB/PM/JP/2014**  
**22 DE AGOSTO DE 2014**

Corrige erro material cometido no Decreto nº 3297/GAB/PM/JP/2014.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o lapso cometido quanto ao nome da servidora mencionada no Decreto nº 3297/GAB/PM/JP/2014, nomeada para ocupar a função de Vice-Diretora de Escola/Núcleo 1 do Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar, e **Considerando** o teor do Memorando nº 914/CGRHA/SEMAD/2014 e do Memorando nº 368/14/GAB/SEMED,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica corrigido erro material cometido no Decreto n. 3297/GAB/PM/JP/2014:

*Onde se lê:* Maria Aparecida da Silva

*Leia-se:* Maria Aparecida da Silva **Noronha de Mello**

**Art. 2º** Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto 3297/GAB/PM/JP/2014.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2014.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**Jair Marinho**  
*Secretário Municipal de Administração*

**DECRETO N. 3449/GAB/PM/JP/2014**  
**22 DE AGOSTO DE 2014**

Exonera Julio César Pereira Santos, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 79/SEMOSP/RH/14, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Julio César Pereira Santos**, do cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de agosto de 2014.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**Jair Marinho**  
*Secretário Municipal de Administração*

**DECRETO N. 3450/GAB/PM/JP/2014**  
**22 DE AGOSTO DE 2014**

Exonera Sônia Maria Barbosa da Silva, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Sônia Maria Barbosa da Silva**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2014.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**Jair Marinho**  
*Secretário Municipal de Administração*

**DECRETO N. 3451/GAB/PM/JP/2014**  
**22 DE AGOSTO DE 2014**

Nomeia Fátima Aparecida Carlos Alves, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro de Especialidade em Saúde da Mulher (Ceci Cunha), da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 137/GAB/SEMUSA/2014, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Fátima Aparecida Carlos Alves**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora do Centro de Especialidade em Saúde da Mulher (Ceci Cunha)**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de agosto de 2014.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**Jair Marinho**  
*Secretário Municipal de Administração*

**DECRETO N. 3452/GAB/PM/JP/2014**  
22 DE AGOSTO DE 2014

*Nomeia Bruno Oenning Aguiar, para ocupar o cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 72/SEMOSP/14, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, **D E C R E T A:**  
**Art. 1º** Fica nomeado **Bruno Oenning Aguiar**, para ocupar o cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.  
**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2014.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de julho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**Jair Marinho**  
*Secretário Municipal de Administração*

**DECRETO N. 3453/GAB/PM/JP/2014**  
22 DE AGOSTO DE 2014

*Nomeia Rafael dos Santos Soares, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 73/SEMOSP/14, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, **D E C R E T A:**  
**Art. 1º** Fica nomeado **Rafael dos Santos Soares**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.  
**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2014.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**Jair Marinho**  
*Secretário Municipal de Administração*

**DECRETO N. 3454/GAB/PM/JP/2014**  
22 DE AGOSTO DE 2014

*Nomeia Marcio do Carmo de Lima, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 70/SEMOSP/14, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, **D E C R E T A:**  
**Art. 1º** Fica nomeado **Marcio do Carmo de Lima**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**,

da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.  
**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de julho de 2014.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**Jair Marinho**  
*Secretário Municipal de Administração*

**DECRETO N. 3455/GAB/PM/JP/2014**  
22 DE AGOSTO DE 2014

*Nomeia Ivan Barboza da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 80/SEMOSP/14, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, **D E C R E T A:**  
**Art. 1º** Fica nomeado **Ivan Barboza da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.  
**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de agosto de 2014.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**Jair Marinho**  
*Secretário Municipal de Administração*

**DECRETO N. 3456/GAB/PM/JP/2014**  
22 DE AGOSTO DE 2014

*Nomeia Cristiano Navarro Campos, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 79/SEMOSP/RH/14, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, **D E C R E T A:**  
**Art. 1º** Fica nomeado **Cristiano Navarro Campos**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.  
**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de agosto de 2014.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**Jair Marinho**  
*Secretário Municipal de Administração*

**DECRETO N. 3457/GAB/PM/JP/2014**  
22 DE AGOSTO DE 2014

*Nomeia Eduardo Antonio de Melo Farias, para ocupar o cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 71/SEMOSP/14, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, **D E C R E T A:**  
**Art. 1º** Fica nomeado **Eduardo Antonio de Melo Farias**, para ocupar o cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de julho de 2014.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**Jair Marinho**  
*Secretário Municipal de Administração*

**DECRETO N. 3458/GAB/PM/JP/2014**  
22 DE AGOSTO DE 2014

*Nomeia Clebison Gomes da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando nº 71/SEMOSP/14, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, **D E C R E T A:**  
**Art. 1º** Fica nomeado **Clebison Gomes da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de agosto de 2014.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**Jair Marinho**  
*Secretário Municipal de Administração*

**DECRETO N. 3459/GAB/PM/JP/2014**  
22 DE AGOSTO DE 2014

*Exonera Mauro Rogerio Calegario, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 140/GAB/SEMUSA/2014, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, **D E C R E T A:**  
**Art. 1º** Fica exonerado **Mauro Rogerio Calegario**, do cargo em comi-



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br  
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Cisonetti**  
Chefe de Gabinete

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecio José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento - Interino

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Interina

**Cláudia Regina Abreu**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**  
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

são de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2014.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

Jair Marinho  
*Secretário Municipal de Administração*

**DECRETO N. 3460/GAB/PM/JP/2014**  
**22 DE AGOSTO DE 2014**

*Nomeia Aline Oliveira Filgueira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Aline Oliveira Filgueira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2014.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

Jair Marinho  
*Secretário Municipal de Administração*

**DECRETO N. 3461/GAB/PM/JP/2014**  
**22 DE AGOSTO DE 2014**

*Nomeia Joelma Almeida Feitoza, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Joelma Almeida Feitoza**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2014.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

Jair Marinho  
*Secretário Municipal de Administração*

**DECRETO N. 3462/GAB/PM/JP/2014**  
**22 DE AGOSTO DE 2014**

*Nomeia Celso Boiko Nery, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Celso Boiko Nery**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2014.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

Jair Marinho  
*Secretário Municipal de Administração*

**DECRETO N. 3463/GAB/PM/JP/2014**  
**22 DE AGOSTO DE 2014**

*Nomeia Roseni de Jesus Valentin Morete, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível I da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 404/SEPLAN/2014, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Roseni de Jesus Valentin Morete**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível I**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2014.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

Jair Marinho  
*Secretário Municipal de Administração*

**DECRETO N. 3464/GAB/PM/JP/2014**  
**22 DE AGOSTO DE 2014**

*Nomeia Cleber Pinheiro Pereira, para ocupar o cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 74/SEMOSP/14, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Cleber Pinheiro Pereira**, para ocupar o cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de agosto de 2014.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

Jair Marinho  
*Secretário Municipal de Administração*

**DECRETO N. 3465/GAB/PM/JP/2014**  
**22 DE AGOSTO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

**Considerando** o teor do Ofício nº 054/CONT/CMJP/2014,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) para reforço das dotações vigentes:

**01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES**

13 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios da Câmara

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES

15 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA -40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios da Câmara

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

Jair Marinho  
*Secretário Municipal de Administração*

**DECRETO N. 3466/GAB/PM/JP/2014**  
**22 DE AGOSTO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.860,00** (dois mil, oitocentos e sessenta reais)

para reforço das dotações vigentes:

**02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

387 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 2.249,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

394 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 611,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

**02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

385 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -500,00

3.3.30.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

388 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -500,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

391 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -610,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

392 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -250,00

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

**02 07 10 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - C.M.S.**

405 10.122.0001.2061.0000 Manut. dos Serv. Administ. Gerais - Conselho Mun. de Saúde -1.000,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

Jair Marinho  
*Secretário Municipal de Administração*

**DECRETO N. 3467/GAB/PM/JP/2014**  
**22 DE AGOSTO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 14 Fundo Mun. Saúde - 4º Bloco - Assistência Farmacêutica

587 10.303.0004.2104.0000 Manutenção Serviços Progr. Asist. Farmacêutica 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 114 Progr. Assistência Farmacêutica – Básica

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2013, referente ao Programa Manutenção Serviços Progr. Assistência Farmacêutica.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

Jair Marinho  
*Secretário Municipal de Administração*

**AVISOS DE ANULAÇÃO**

**AVISO DE ANULAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 184/14/CPL/PMJP/RO**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9815/14/SEMED**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna Público para conhecimento dos interessados, que fica **ANULADO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, registrado sob o n.º **184/14/CPL/PMJP/RO**. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores tipo micro ônibus e vans**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em razão das especificações previstas no Termo de Referência e no Edital restringirem à competitividade do certame.

Ji-Paraná, 26 de agosto de 2014.

**Jackson Junior de Souza**  
 Presidente  
 Decreto n.º 1504/GAB/PM/JP/13

**AVISO DE ANULAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 191/14/CPL/PMJP/RO**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9814/14/SEMED**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna Público para conhecimento dos interessados, que fica **ANULADO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, registrado sob o n.º **191/14/CPL/PMJP/RO**. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de notebook**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em razão de erro na especificação do item prevista no Termo de Referência e no Edital.

Ji-Paraná, 26 de agosto de 2014.

**Jackson Junior de Souza**  
 Presidente  
 Decreto n.º 1504/GAB/PM/JP/13

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 200/CPL/SEMUSA/PMJP/RO/14**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10823/14/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **aquisição de materiais permanentes (equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Valor Estimado: **R\$ 19.347,16 (dezenove mil, trezentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **15 de setembro de 2014, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 21 de agosto de 2014.

**Jackson Junior de Souza**  
 Presidente  
 Decreto n.º 1504/GAB/PM/JP/13

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 201/CPL/SEMUSA/PMJP/RO/14**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3139/14/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **aquisição de material permanente (médico-hospitalar, escritório, informática, eletrônicos e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Valor Estimado: **R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **17 de setembro de 2014, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 21 de agosto de 2014.

**Jackson Junior de Souza**  
 Presidente  
 Decreto n.º 1504/GAB/PM/JP/13

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 202/CPL/SEMUSA/PMJP/RO/14**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8507/14/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais**

**permanentes (equipamentos de informática e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Valor Estimado: **R\$ 10.735,76 (dez mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **19 de setembro de 2014, às 10:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 21 de agosto de 2014.

**Jackson Junior de Souza**  
 Presidente  
 Decreto n.º 1504/GAB/PM/JP/13

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 203/CPL/PMJP/RO/14**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7482/14/SEMETUR**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de consertos e soldas nos aparelhos de ginástica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo**. Valor Estimado: **R\$ 22.351,75 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: **15 de setembro de 2014, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília-DF). Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 21 de agosto de 2014.

**Jackson Junior de Souza**  
 Presidente  
 Decreto n.º 1504/GAB/PM/JP/13

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 204/CPL/SEMUSA/PMJP/RO/14**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1662/14/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **aquisição de materiais permanentes (mobiliários em geral, equipamentos de informática e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Valor Estimado: **R\$ 58.772,89 (cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **22 de setembro de 2014, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 21 de agosto de 2014.

**Jackson Junior de Souza**  
 Presidente  
 Decreto n.º 1504/GAB/PM/JP/13

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 00153/CPL/PMJP/2014**

**Processos: 1-8518/2014**, SEMUSA. Objeto: Aquisição de extintor e recarga para extintor, conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo supra, em favor da seguinte empresa: ANTONIO BORBA RAPOSO ME. Valor total Homologado de **R\$ 17.905,00 (dezesseis mil, novecentos e cinco reais)**, 13/08/2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 00150/CPL/PMJP/2014**

**Processos: 1-8139/2014**, SEMUSA. Objeto: Aquisição de material de consumo (adesivos), conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo supra, em favor da seguinte empresa: J.G DA FONSECA FILHO COMERCIO-ME. Valor total Homologado de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, 15/08/2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 00163/CPL/PMJP/2014 (SRP)**

**Processos: 1-9136/2014**, SEMOSP. Objeto: Aquisição de material de Consumo (combustível agente redutor líquido de NOx Automotivo - ARLA), conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo supra, em favor da seguinte empresa: J MULTILUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. Valor total Homologado de **R\$ 25.520,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais)**, 15/08/2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 00163/CPL/PMJP/2014 (SRP)**

**Processos: 1-8920/2014**, SEMUSA. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo supra, em favor da seguinte empresa: BIOC AL C OMERC IO E REPRESENTAC OES LTDA; COVAN - C OMERC IO VAREJISTA E ATAC ADISTA DO

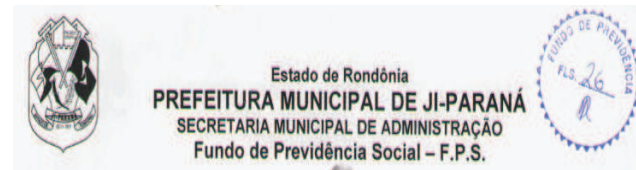
NORTE LTDA -ME; EQUILIBRIO C OMERC IO E REPRESENTAC AO EIRELI -EPP; ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA - ME; MEDIC ALC ENTER DISTRIBUIDORA DE MEDIC AMENTOS EIRELI - EP; CIRURGICA A KD LTDA; PRODUTOS HOSPITALARES MEDBLANC LTDA - ME; KLIMA - COMERC IO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP; POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS C IRURGIC OS LTDA; MBR FERNANDES - ME; GOLDENPLUS - C OMERC IO DE MEDIC AMENTOS E PRODUTOS HOSPIT; HOSPFAR IND E C OM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A; ORTOC ENTER APARELHOS ORTOPEDIC OS LTDA - EPP; SISPAK K MEDIC AL LTDA. - EPP; COTACAO C OM REPRESENTAC AO IMPORTAC AO E EXPORTAC AO LTDA; CIRURGICA FERNANDES - C MERC O DE MATERIAIS C IRURGIC S; SOC BRA DISTRIBUIDORA LTDA; COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MAC ROSUL LTDA. Valor total Homologado de **R\$ 1.799.886,94** (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), 18/08/2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 00143/CPL/PMJP/2014 (SRP)**

**Processos: 1-8922/2014**, SEMUSA. Objeto: Aquisição de material laboratorial, conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo supra, em favor da seguinte empresa: PMH PRODUTOS MEDIC OS HOSPITALARES LTDA; BIOC AL C OMERC IO E REPRESENTAC OES LTDA; MEDIC ALC ENTER DISTRIBUIDORA DE MEDIC AMENTOS EIRELI - EP; SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA - EPP; C YN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME; AG D OLIVEIRA - EPP. Valor total Homologado de **R\$ 50.938,83** (cinquenta mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), 18/08/2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 00155/CPL/PMJP/2014**

**Processos: 1-4373/2014**, SEMUSA. Objeto: Aquisição de material de consumo (divulgação, alimentação, expediente e permanente) para atender a Campanha Nacional contra Poliomielite, conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo supra, em favor da seguinte empresa: APOLO COM DE ARTIGOS ESCRITORIO LTDA ME; BELISSIMA UNIFORMES E C ONFECCOES LTDA ME; JEEDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; LHC C OMERC IO E SERVIÇOS LTDA ME; SC ARONE E FIALHO LTDA EPP. Valor total Homologado de **R\$ 21.820,00** (vinte e um mil, oitocentos e vinte reais), 18/08/2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**PUBLICAÇÃO DE PENSÃO FPS-2014**

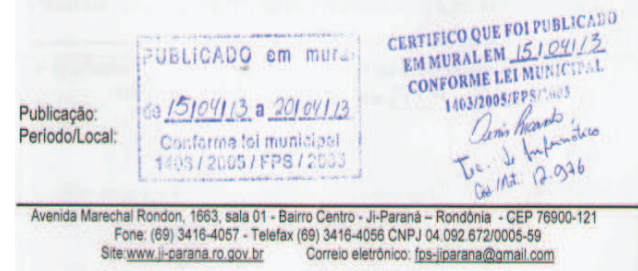
**ATO CONCESSOR DE PENSÃO**

**PORTARIA N.º 142/2013**

**EVANDRO CORDEIRO MUNIZ**, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 0166/2013, e por força do Art. 40, § 7º, I e, § 8º da CF/88, redação dada pela EMC N.º 41/03, c/c com Art. 8º, I, § 1º, e Art. 57, da Lei Previdenciária Municipal n.º 1403/2005, concede **PENSÃO VITALÍCIA**, a partir de 01/03/2013, da data do óbito, a **ROSEMAR VERCINO PIMENTEL**, cônjuge e **PENSÃO TEMPORÁRIA**, a **MIZAL VERCINO PIMENTEL**, filho menor do ex-servidor Miguel da Silva Pimentel, matrícula/cadastro n.º 10.671, passando a receber cada uma dos beneficiário-dependentes o valor de **R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais)** perfazendo um total de **R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)** a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social - FPS a partir do mês de maio de 2013, retroagindo a data do óbito.

Ji-Paraná, RO, 15 de abril de 2013.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
 Diretor-Presidente do FPS  
 Decreto n.º 0019/GAB/PM/JP/2013



**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 043/CGM/2.014.

PROCESSO: Nº 1-9583/2014 e 1-9585/2014.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13, Decreto Municipal nº 3398/14;

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 161/CPL/PMJP/2014, fls. 61/99.

**Empresa Detentora do Registro: Auto Lim- Comércio & Representações Ltda.**, CNPJ 02.360.076/0001-53, sediada na Av. Ji-Paraná, nº 385, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO; **Harpia Comércio Gêneros Alimentícios, Serviços Ltda.**, CNPJ 10.751.719/0001-18, sediada na Av. Rio Madeira, 1041, NOVA Porto Velho, Porto Velho/RO; **Novos Tempos Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.**, CNPJ nº 10.971.702-0001/76, sediada à Rua Nações Unidas, 333-QD. 13, Jardim dos Estados, Varzea Grande/MT; **Guara Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda-ME**, CNPJ 14.883.022/0001-51, sediada na Rua Alexandre Guimarães, n. 5118, Porto Velho/RO; **Jeedá Comercial Distribuidora de Alimentos Ltda.**, CNPJ 63.770.820/0001-82, sediada à Av. Transcontinental, n. 849 - Centro - Ji-Paraná/RO.

Aos vinte e seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze, às 16:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º, parágrafo único do Decreto nº 3398/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município e o Sr. Jair Eugênio Marinho, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 043/CGM/2.014, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E OUTROS.”**, conforme Termos de Referência nº 023 e 34/SEMAS/2014, fls. 04/100(9583/14) e 04/27(9585/14); Sr. Prefeito Autoriza procedimento licitatório, fls. 58(9585/14); Aviso e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 161/CPL/PMJP/2014, fls. 61/99; Parecer nº 1173/PGM/PMJP/2014, fls. 101; Proposta e habilitação das empresas, fls. 120/254; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico nº 161/2014(SRP), fls. 255/166; Ata de Realização e Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 161/2014(SRP) de 11/08/14, fls. 267/523; Parecer Jurídico nº 1298/PGM/PMJP/2.014, fls. 524/525; Termo de Homologação do pregão Eletrônico nº 161/2014, fls. 526/560.

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:  
Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

**2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

**3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:**

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotarà o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

**4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:**

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - O objetos registrados deverão ser entregues no Almoxarifado da Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, Bairro Jardim dos Migrantes, no prazo máximo de 05(cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.

**5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

5.2 - Não será admitida a entrega de serviços pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.3 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

**6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:**

7.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, planilhados, sobre a composição dos custos, com as devidas memórias de calculo, capaz de elidir quaisquer dúvidas sobre a necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

**8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) mês a partir da data de sua publicação.

**9 - DA PUBLICAÇÃO:**

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 043/CGM/2.014, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;  
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;  
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;  
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;  
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;  
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;  
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos

ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

**11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

**12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”**

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3398/14;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

**13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata, através do Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3398/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços e Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de (22) vinte e duas páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sonia Regina da Silva**  
Cad . 11594

Marília Pires De Oliveira  
Coordenadora de Atas  
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

**Elias Caetano Da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. 001 e 003/GAB/PMJP/13





**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**JEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 63.770.820/0001-82, situada na Av. Transcontinental, n. 849 - Centro - Ji-Paraná/RO., neste ato representada pela (empresária) Srª. Edlamar Barbosa Silva, brasileira, solteira, portador do RG n.º M-5.433.306-SSP/MG e inscrito no CPF/MF n.º 457.177.102-91, residente e domiciliado na Av. Aracajú, 1820, Nova Brasília, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, (fls. 226), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos gêneros alimentícios e outros materiais à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Ji-Paraná (fls. 526/560), segundo descrito nos Termos de Referência e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 161/CPL/PMJP/14 e anexos do Processo Administrativo n.º 9583/2014 e 9585/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n.º 043/CGM/14**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após emissão da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ji-Paraná, 26 de Agosto de 2.014.

**JEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 63.770.820/0001-82,

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**NOVOS TEMPOS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.917.702/0001-76, sediada à Rua Nações Unidas, 333-QD. 13, Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT., neste ato representada pelo (empresário) Sr. Rodrigo Grossi, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1377420-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º 008.919.811-52, residente e domiciliado na Rua Nações Unidas, 333-QD. 11, Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, (fls. 237), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de limpeza à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Ji-Paraná (fls. 526/560), segundo descrito nos Termos de Referência e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 161/CPL/PMJP/14 e anexos do Processo Administrativo n.º 9583/2014 e 9585/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n.º 043/CGM/14**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após emissão da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ji-Paraná, 26 de Agosto de 2.014.

**NOVOS TEMPOS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ N.º 10.917.702-0001/76,

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 045/CGM/2.014.**

**PROCESSO:** N.º 1-9136/2014 - SEMOSP.

**LEGALIDADE:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decretos Federal n.º 7892/2013, Decretos Municipal n.º 3398/14.

**FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** Futura e eventual aquisição de material de consumo (agente redutor líquido de NOX automotivo - ARLA 32), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico, fls. 04/06 e **Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 163/CPL/PMJP/2014**, fls. 19/49.

**Empresa Detentora do Registro: MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.092.051/0001-16, situada na Av. Transcontinental, 2182, bairro Dois de Abril - Ji-Paraná-RO.

Aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze, às 09 (nove) horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO neste ato representada, conforme determina o art. 14º, parágrafo único do Decreto n.º 3398/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral do Município e o Sr. Jair Eugênio Marinho, Secretário Municipal de Administração, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n.º 045/CGM/2.014, tendo como licitante adjudicada a empresa **MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.092.051/0001-16. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL DE CONSUMO (agente redutor líquido de NOX automotivo - ARLA 32)**, conforme Projeto Básico, fls. 04/06; Cotação de Preço, fls. 09/13; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito ao procedimento Licitatório, fls. 16/17; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 163/CPL/PMJP/2014, fls. 18/49; Parecer n.º 1059/PGM/PMJP/14, fls. 51; Publicação/Recibo de envio e retirada de edital, 53/61, Propostas, fls. 63/64; Habilitação, fls. 66/96; Resultado por fornecedor, fls. 98; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.º 0163/2014 (SRP), de 11/08/14, fls. 100/102; Termo de Adjudicação, fls. 103; Parecer Jurídico n.º 1248/PGM/PMJP/2.014, fls. 105/106; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 0163/2014, fls. 107.

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de material de consumo (agente redutor líquido de NOX automotivo - ARLA 32), para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico, fls. 04/06 e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 163/CPL/PMJP/2014, fls. 18/49.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: descrição do material requisitado e quantidade; consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

**2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

**3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:**

3.1 - Conforme Memorando n.º 038/14/SEMAD de 24 de março de 2014, os processos de combustíveis e similares devem ser encaminhados a Coordenadoria de Abastecimento e Tráfego de Veículos para registro no Controle mensal de aquisição e distribuição dos produtos.

3.2 - Ao receber aos pedidos de liberação das secretarias a Controladoria Geral do Município anotar e gerenciar os saldos da Ata de Registro de Preço;

3.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

**4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:**

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.2 - Os objetos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Jamil Pontes n.º 1171, bairro Jardim dos Migrantes, nesta cidade de Ji-Paraná/RO;

4.3 - Os objetos deverão ser entregues, impreterivelmente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

**5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.

5.2 - Os objetos licitados serão atestados pela Comissão de Fiscalização, nos termos de Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XIII, itens, do Decreto n.º 945/GAB/PMJP/2013;

5.3 - Os objetos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.4 - Os objetos serão recebidos por uma Comissão, que terá juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade, prazo de validade e adequação dos materiais oferecidos.

5.5 - Aceitos os objetos, será procedido o ateste na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.6 - Não aceitos os objetos, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar efetivamente os serviços com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

**6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:**

7.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa

da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, planilhados, sobre a composição dos custos, com as devidas memórias de cálculo, capaz de elidir quaisquer dúvidas sobre a necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

**8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, conforme edital de licitação, fls. 18/49.

**9 - DA PUBLICAÇÃO:**

9.1 - A Ata de Registro de Preços n.º 045/CGM/2.014, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1 - Pela Administração Pública, quando: a Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; a Detentora do Registro não atender à convocação para assinatura do Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de preços, sem justificativa aceita pela Administração; a Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Pela Detentora do Registro, quando: Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2.1 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei n.º 8666/93.

**11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.



**12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”**

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3398/14;

12.2 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

12.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata, através do *Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento* implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 – A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços e Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**SÔNIA REGINA DA SILVA**  
Cad. 11594

**MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA**  
Coordenadora de Atas  
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

**ELIAS CAETANO DA SILVA**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

**JAIR EUGÊNIO MARINHO**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. 001 e 003/GAB/PMJP/13

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2.014 – CGM DE 22/08/2014, ELABORADO COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00163/2014 (SRP) - RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINAS 98.**

**REFERÊNCIA:**

- **PROCESSO Nº. 9136/2014 - SEMOSP.**
- **PREGÃO ELETRÔNICO: 0163/2014-CPL.**
- **OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO – ARLA 32)**
- **DATA DO PREGÃO ELETÔNICO: 11/08/2014.**

02.092.051/0001-16 - MULTILUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	ÓLEO DIESEL	GALÃO	550	R\$ 46,40	R\$ 25.520,00
Marca: PETROBRAS Fabricante: PETROBRAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arla 32 – Agente redutor líquido de Nox automotivo, para gases de escape em veículos equipados com o sistema SCR, pronto para o uso, embalagem galão com 20 litros. Nome Comercial: FLUA PETROBRAS (Arla 32).					
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$ 25.520,00</b>

**SÔNIA REGINA DA SILVA**  
Cad. 11594

**ELIAS CAETANO DA SILVA**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

**MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA**  
Coordenadora de Atas  
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

**JAIR EUGÊNIO MARINHO**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. 001 e 003/GAB/PMJP/13

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.092.051/0001-16, situada na Av. Transcontinental, 2182, bairro Dois de Abril - Ji-Paraná-RO; neste ato Representado pelo Senhor *IVANI ALVES TRINDADE*, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 147.549-SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº 161.719.852-87, residente e domiciliado na Rua Soldado da Borracha, 63, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento de Material de Consumo (Agente redutor líquido de NOX Automotivo – ARLA 32) à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ji-Paraná (fls. 107), segundo descrito no Projeto Básico de fls. 04/06, Edital de Licitação/Pregão Eletrônico n. 0163/CPL/PMJP/2014 e anexos de fls. 18/49 do Processo Administrativo nº 9136/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 045/CGM/2014**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega do material, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 22 de Agosto de 2014.

**MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**  
CNPJ nº 02.092.051/0001-16

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 047/CGM/2.014.**

**PROCESSO:** Nº 1-10129/2014 - SEMOSP.  
**LEGALIDADE:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 3398/2014.

**FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** Aquisição de combustível (óleo diesel S10 especial) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, fls. 04/07 e **Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 164/CPL/PMJP/2014**, fls. 18/49.

**Empresa Detentora do Registro: BRASIL PETROLEO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.100.717/0001-10, situada na Av. Castelo Branco, n. 494, Bairro Jardim Presidencial - CEP 76.901-048, Ji-Paraná-RO.

Aos vinte e seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Quatorze, às 10 horas e 30 minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada conforme determina o art. 14º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 3398/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral do Município e o Sr. Jair Eugênio Marinho, Secretário Municipal de Administração, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 047/CGM/2.014, tendo como licitante adjudicada a empresa **BRASIL PETROLEO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.100.717/0001-10. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem **REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO DO COMBUSTIVEL**, conforme Projeto Básico, fls. 04/07; Cotação de Preço, fls. 08/12; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito ao procedimento Licitatório, fls. 15; Aviso e Edital de Licitação fls. 17/49; Parecer nº 1158/PGM/14, fls. 50; Recibo de envio e retirada de edital, 58/60, Propostas, fls. 61/62; Habilitação, fls. 63/87; Resultado por fornecedor, fls. 88/89; Ata/Adjudicação e Realização do Pregão Eletrônico nº 00164/2014-CPL/PMJP/RO, de 11/08/14, fls. 91/93; Parecer Jurídico nº 1280/PGM/2.014, fls. 95/96; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 164/2014(SRP), fls. 97.

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (óleo diesel S-10 - especial) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: descrição do material requisitado e quantidade; consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

**2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

**3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:**

3.1 - Conforme Memorando nº 038/14/SEMAD de 24 de março de 2014, os processos de combustíveis e similares devem ser encaminhados a Coordenadoria de Abastecimento e Tráfego de Veículos para registro no Controle mensal de aquisição e distribuição dos produtos.

3.2 - Ao receber aos pedidos de liberação das secretarias a Controladoria Ge-

ral do Município anotar e gerenciará os saldos da Ata de Registro de Preço;

3.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

**4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:**

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 – O fornecimento do combustível será feito mediante a apresentação de requisição, encaminhada pelo Coordenador de Controle de Tráfego e Combustível, conforme a necessidade da Secretaria.

4.1.2 – A empresa contratada deverá ter posto próprio e/ou credenciados para fornecer o combustível requisitado na área urbana dos Municípios de Ji-Paraná e durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

**5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.

5.2 - Os objetos licitados serão atestados pela Comissão de Fiscalização, nos termos de Art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93 e inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

5.3 - Os objetos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.4 - Os objetos serão recebidos por uma Comissão, que terá juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade, prazo de validade e adequação dos materiais oferecidos.

5.5 - Aceitos os objetos, será procedido o ateste na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.6 - Não aceitos os objetos, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar efetivamente os serviços com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

**6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:**

7.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, planilhados, sobre a composição dos custos, com as devidas memórias de calculo, capaz de elidir quaisquer dúvidas sobre a necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

**8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação,

conforme edital de licitação, fl. 19.

### 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 047/CGM/2.014, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:  
a Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;  
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;  
a Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;  
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;  
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;  
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:  
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

### 11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

### 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3398/14;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata, através do **Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento** implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na

página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços e Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento".

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sônia Regina Da Silva**  
Cad. 11594

**Marília Pires De Oliveira**  
Coordenadora de Atas  
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

**Elias Caetano Da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. 001 e 003/GAB/PMJP/2013

### ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2.014/CGM - DE 26/08/2.014.

#### REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-10129/2.014 - SEMOSP.
- PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO: 0164/CPL/PMJP/2.014.
- OBJETO: COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 ESPECIAL).
- DATA DO PREGÃO: 11/08/2.014

BRASIL PETROLEO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA						
Itens	Produto	Und.	Marca	Consumo total	Valor Unitário	Valor Global
3	Óleo Diesel S-10 - Especial	Litros	Petrobrás	200.000	2,75	550.000,00
						Valor Global 550.000,00

**Sônia Regina Da Silva**  
Cad. 11594

**Elias Caetano da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

**Marília Pires de Oliveira**  
Controladora de Ata  
Dec. 1249/GAB/PMJP/2013

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. 001 e 003/GAB/PMJP/2013

### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**BRASIL PETROLEO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.100.717/0001-10, Av. Castelo Branco, n. 494, Bairro Jardim Presidencial - CEP 76.901-048, Ji-Paraná-RO; neste ato Representada pelo Senhor **Claudemir Roncasalia**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 11.611.373-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 203.402.652-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 671, Bairro Urupá cidade de Ji-Paraná/RO, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento de Combustível à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Prefeito de Ji-Paraná (fls. 91 e 97), segundo descrito no Projeto Básico de fls.04/07, Edital de Licitação/Pregão Eletrônico n. 164/CPL/PMJP/14 e anexos de fls. 17/49 do Processo Administrativo nº 10129/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 047/CGM/2014**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que a empresa deverá ter postos próprios e/ou credenciados para fornecer o combustível requisitado na área urbana dos municípios de Ji-Paraná, durante toda a vigência da Ata, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 26 de Agosto de 2014.

**BRASIL PETROLEO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**,  
CNPJ sob o nº 14.100.717/0001-10

**A PREFEITURA ESTÁ TRABALHANDO  
PARA O CRESCIMENTO DE NOSSA CIDADE.**

**Ji-Paraná**  
*Melhor*

### MAIS DE 2.800 CASAS POPULARES



ESTÃO SENDO CONSTRUÍDAS PARA POPULAÇÃO

### MAIS MÉDICOS



PARA A SOCIEDADE

### UNIDADES BÁSICAS



FORAM REFORMADAS

### NOVA SINALIZAÇÃO



EM DIVERSAS AVENIDAS

### PAVIMENTAÇÃO



EM DIVERSOS BAIRROS

### REFORMAS



QUADRAS RESTAURADAS

### MAIS CRECHES



MAIS 9 CRECHES EM CONSTRUÇÃO

### NOVOS CAMINHÕES



PARA SEC. DE OBRAS



VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!